



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18385.138/0001-11

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000

FONE: (31) 3873-5138 – FAX (31) 3873-5148

LEI Nº. 00512/2000

“Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 2.001”.

O Povo do Município de Caputira, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2.001 em R\$ 2.877.703,97 (dois milhões oitocentos e setenta e sete mil setecentos e três reais e noventa e sete centavos), conforme quadros demonstrativos abaixo:

§ 1º. – Discriminação da Receita por subcategoria, deduzidas as transferências intragovernamentais:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA		<u>2.877.703,97</u>
<u>RECEITAS CORRENTES</u>		<u>2.346.372,83</u>
Receita Tributária	74.375,90	
Receita de Contribuições	0,00	
Receita Patrimonial	9.094,68	
Receita Agropecuária	0,00	
Receita Industrial	6.000,00	
Receita de Serviços	1.000,00	
Transferências Correntes	2.247.913,15	
Outras Receitas Correntes	7.989,10	
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>		<u>531.331,14</u>
Operações de Crédito	20.000,00	
Alienação de Bens	20.000,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	
Transferências de Capital	486.331,14	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18385.138/0001-11

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000

FONE: (31) 3873-5138 – FAX (31) 3873-5148

Outras Receitas de Capital

5.000,00

§. 2º. – Discriminação da Despesa por funções, deduzidas as Transferências Intragovernamentais:

FUNÇÕES DE GOVERNO	ADM. DIRETA	TRANSFE-RÊNCIAS	ADM. INDIRETA CÂMARA E FUNDOS
01- LEGISLATIVA	164.253,71	164.253,71	164.253,71
02- JUDICIÁRIA	28.600,00	0,00	0,00
03- ADM. E PLANEJAMENTO	373.400,00	0,00	0,00
04- AGRICULTURA	37.300,00	0,00	0,00
05- COMUNICAÇÕES	12.900,00	0,00	0,00
06- DEF.NACIONAL E SEG.PÚBLICA	17.100,00	0,00	0,00
07- DESENVOLVIMENTO REGIONAL	1.000,00	0,00	0,00
08- EDUCAÇÃO E CULTURA	1.046.120,60	0,00	0,00
09- ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	40.000,00	0,00	0,00
10- HABITAÇÃO E URBANISMO	230.900,00	0,00	0,00
11- IND. COMÉRCIO E SERVIÇOS	7.500,00	0,00	0,00
12- RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00
13- SAÚDE E SANEAMENTO	488.976,94	0,00	0,00
14- TRABALHO	0,00	0,00	0,00
15- ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	230.277,03	0,00	0,00
16- TRANSPORTES	197.375,69	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.877.703,97	164.253,71	164.253,71
TOTAL GERAL DAS DESPESAS			2.877.703,987

§ 3º - Discriminação da Despesa por Unidades Orçamentárias, deduzidas as Transferências Intragovernamentais:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	2.713.450,26
01- LEGISLATIVO	0,00
01 CÂMARA MUNICIPAL	0,00
02- EXECUTIVO	2.713.450,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18385.138/0001-11

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000

FONE: (31) 3873-5138 – FAX (31) 3873-5148

01 - GABINETE DO PREFEITO	122.900,00
02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	227.277,03
03 - DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	15.000,00
04 - DEPARTAMENTO DE FISC. E CADASTRO	28.100,00
05 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	89.900,00
06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	966.120,60
07 – DEPTO. DE CULT. E DESPORTOS	37.400,00
08 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	482.276,94
09 - DEPTO DE PREV. E AÇÃO COMUNITÁRIA	89.000,00
10 – DEPTO. DE OBRAS E SERV. URBANOS	474.275,69
11 – DEPTO. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	37.300,00
<u>12 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES</u>	<u>143.900,00</u>
ADM. INDIRETA, CÂMARA E FUNDOS AUTÔNOMOS	<u>164.253,71</u>
CÂMARA MUNICIPAL	164.253,71
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	2.877.703,97

Art. 2º. – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite estabelecido no art. 9º da Resolução Federal 78/98 ou até o limite definido em ato normativo que a substituir.

Art. 3º. – Ficam os órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo autorizados a:

a- Abrir créditos suplementares até o limite de 100% (cem por cento), do montante dos respectivos orçamentos, utilizando-se dos recursos estabelecidos no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - As transferências ao Poder Legislativo será de 8% (oito por cento) das receitas efetivamente arrecadadas no exercício anterior conforme o art. 2º da Emenda Constitucional nº 25 de 14 de fevereiro de 2000, devendo ocorrer até o dia 20 de cada mês.

Art. 5º. – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de 1º de Janeiro de 2001.

Prefeitura Municipal de Caputira, 20 de Novembro de 2000.

FRANCISCO MUNIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18385.138/0001-11

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000

FONE: (31) 3873-5138 – FAX (31) 3873-5148
